Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

FIDC Paraná Banco II

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paraná Banco II

CNPJ/MF nº 08.627.992/0001-93

ANBID — A presente instituição aderiu ao Código de Auto-Regulação da ANBID para os Fundos de Investimento.

Anúncio de Início de Distribuição Pública de Cotas Seniores

O Banco ABN AMRO Real S.A. ("Instituição Intermediária") e a BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") comunicam a emissão, para distribuição pública, de 10.000 (dez mil) cotas seniores ("Cotas Seniores") da primeira Série do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paraná Banco II", com valor inicial de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, perfazendo o total de:

R$ 100.000.000,00

Classificação de Risco (Cotas Seniores da Primeira Série) – Standard & Poor's: brAAf

Código ISIN Cotas Seniores: BRPRBDCTF002; Código ISIN Cotas Subordinadas: BRPRBDCTF010

Registro CVM nº CVM/SRE/RFD/2007/010.

underwriting.com.br

1. DENOMINAÇÃO DO FUNDO

O Fundo é denominado "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paraná Banco II" ("Fundo") e foi constituído de acordo com a Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional e a Instrução Normativa nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356"), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Para os fins do "Código de Auto-Regulação da ANBID para os Fundos de Investimentos", o Fundo é caracterizado como fundo de investimento em direitos creditórios.

A constituição do Fundo, a emissão das Cotas Seniores e sua respectiva distribuição pública ("Oferta") foram deliberadas e aprovadas pela Administradora em 22 de novembro de 2006, conforme "Instrumento Particular de Constituição do Paraná Banco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II", registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 2007, sob o nº 208.241, que aprovou o regulamento do Fundo ("Regulamento") e o suplemento da primeira Série de Cotas Seniores, registrado por referido Cartório em 9 de fevereiro de 2007, sob o nº 208.366 ("Suplemento").

2. NOME E ENDEREÇO DA ADMINISTRADORA

BEM D.T.V.M. Ltda., sociedade com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", bairro Vila Yara, Prédio Novíssimo, 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.066.670/0001-00.

3. NOME E ENDEREÇO DA GESTORA

BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM, distribuidora de títulos e valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 1450, 6º e 7º andares, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 62.375.134/0001-44 ("Gestora").

4. NOME E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO

Banco ABN AMRO Real S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1374, 3º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 33.066.408/0001-15 ("Instituição Líder").

5. NOME E ENDEREÇO DO CUSTODIANTE

Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", bairro Vila Yara, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Custodiante").

6. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

6.1. Cedente dos Direitos Creditórios

Paraná Banco S.A., instituição financeira com sede na Rua Visconde de Nacar 1441, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 14.388.334/0001-99 ("Paraná Banco").

6.2. Quantidade Total de Cotas da Emissão

Foram emitidas, para distribuição pública, 10.000 (dez mil) Cotas Seniores referentes à primeira Série de Cotas Seniores do Fundo. Foram emitidas cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas") para subscrição privada pelo Paraná Banco ou por partes relacionadas ao Paraná Banco, de forma a atender à Razão Mínima (conforme definido abaixo).

6.3. Valor Inicial Unitário das Cotas

R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, independentemente da classe, na Data de Subscrição Inicial.

6.4. Valor Total Inicial da Emissão para Distribuição Pública

R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

6.5. Forma de Constituição do Fundo e Resgate de Cotas

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas cotas somente serão resgatadas (i) ao término do prazo de cada Série, conforme data de resgate prevista em cada Suplemento; (ii) ao término do prazo de duração do Fundo previsto no item 6.6 abaixo, ou (iii) em virtude de sua liquidação antecipada, nos termos do item 27.3 do Regulamento. É admitida a amortização das cotas do Fundo, conforme disposto no presente Regulamento ou por decisão da assembléia geral de cotistas.

6.6. Prazo de Duração do Fundo

O Fundo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, sendo liquidado no dia 15 (quinze) do 240º (ducentésimo quadragésimo) mês, contado a partir do mês em que se verificar a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo. O Fundo pode também ser liquidado por deliberação da assembléia geral de cotistas.

6.7. Valor Mínimo de Aplicação

R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.8. Classes de Cotas

As cotas do Fundo poderão ser Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores serão emitidas em Séries, cujas características estarão definidas no respectivo Suplemento ao Regulamento. Todas as Cotas de mesma Série e classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto, observado o disposto no item 24 do Regulamento sobre a assembléia geral de cotistas. As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento. O critério para distribuição dos rendimentos e a amortização para as Cotas Seniores estão previstos, respectivamente, nos itens 18 e 19 do Regulamento. As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento. Somente ocorrerá a amortização das Cotas Subordinadas após a amortização integral das Cotas Seniores, ou conforme descrito no item 19.2 do Regulamento e item 6.11 abaixo. Somente ocorrerá o resgate das Cotas Subordinadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores. A distribuição dos rendimentos e a possibilidade de amortização para as Cotas Subordinadas estão previstas, respectivamente, nos itens 18 e 19 do Regulamento.

6.9. Razão Mínima entre o Patrimônio Líquido do Fundo e o Valor das Cotas Seniores

A relação mínima entre o patrimônio líquido do Fundo e o valor das Cotas Seniores será equivalente a 128,21% (cento e vinte e oito inteiros e vinte e um centésimos por cento) ("Razão Mínima").

6.10. Valorização das Cotas e Distribuição dos Rendimentos da Carteira do Fundo

Desde que o patrimônio do Fundo assim permita, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo ocorrerá diariamente conforme o seguinte procedimento: (i) após o pagamento e o provisionamento das despesas e encargos do Fundo, será incorporado ao valor de cada Cota Sênior, de forma proporcional e simultânea para cada Série, a título de distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo relativos ao dia útil imediatamente anterior, o resultado da aplicação do Fator Multiplicador (o qual, para a primeira Série de Cotas Seniores, é equivalente a 110%) sobre a taxa média diária dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, calculada e divulgada pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, base 252 dias úteis ("Taxa DI"), no respectivo período; e (ii) após a distribuição dos rendimentos acima descrita para as Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado proporcionalmente às Cotas Subordinadas. A fórmula de cálculo do valor a ser distribuído para as Cotas Seniores, desde que o patrimônio do Fundo assim permita, tem como parâmetro a Taxa DI, e consta do Anexo V do Regulamento. A metodologia acima descrita não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como critérios de distribuição de rendimentos entre as cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6.11. Amortizações

A partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, contado desde o mês em que ocorra a Data de Subscrição Inicial, e desde que o Fundo tenha recursos, as Cotas Seniores serão amortizadas em 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais e sucessivos, que ocorrerão de acordo com a fórmula especificada no item 3 do Suplemento da respectiva Série de Cotas Seniores. As Cotas Seniores também poderão ser amortizadas por decisão da assembléia geral de cotistas. As Cotas Subordinadas somente serão resgatadas ou amortizadas, total ou parcialmente, após a amortização total ou o resgate da totalidade das Cotas Seniores em Circulação, na forma prevista no Regulamento, observado o disposto no parágrafo abaixo. As Cotas Subordinadas também poderão ser amortizadas por decisão da assembléia geral de cotistas.

Caso a relação entre o patrimônio líquido do Fundo e o valor das Cotas Seniores seja superior a 135% (cento e trinta e cinco por cento), a Administradora poderá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas, independente de realização de assembléia de cotistas, até que seja atingida a Razão Mínima (ou seja, até que a relação entre o patrimônio líquido do Fundo e as Cotas Seniores e seja igual a 128,21% (cento e vinte e oito inteiros e vinte e um centésimos por cento)), e desde que (i) o Fundo esteja em dia com as amortizações das Cotas Seniores em Circulação; (ii) a Reserva de Liquidez e a Reserva de Pagamento (conforme itens 10.4.2 e 20 do Regulamento, respectivamente) estejam devidamente atendidas; e (iii) até a data de amortização das Cotas Subordinadas nos termos deste parágrafo, não se tenha verificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada (conforme itens 27.2 e 27.3 do Regulamento, respectivamente).

6.12. Publicações

As publicações a cargo do Fundo serão realizadas no Jornal do Estado, da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ou outro que vier a substitui-lo nos termos do item 26.2 do Regulamento.

6.13. Objetivo e Política de Investimento

O Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios ("Direitos Creditórios") originários do segmento de empréstimos consignados do Paraná Banco a servidores públicos federais, estaduais e municipais ("Servidores Públicos" ou "Devedores") dos órgãos públicos conveniados listados no Anexo III ao Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios, celebrado entre o Paraná Banco e o Fundo, com a interveniência da Gestora e do Custodiante ("Órgãos Públicos Conveniados").

6.14. Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios

Os critérios de elegibilidade dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são, exclusiva e cumulativamente ("Critérios de Elegibilidade"): (i) os Direitos Creditórios devem ser referentes a Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo; (ii) os Direitos Creditórios devem ser referentes a uma ou mais parcelas mensais e consecutivas de um Contrato de Empréstimo; (iii) nas Aquisições Iniciais de Direitos Creditórios, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios decorrentes de Contratos de Empréstimos celebrados entre o Paraná Banco e Servidores Públicos dos Órgãos Públicos Conveniados listados no Anexo III do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios, os quais foram objeto de avaliação pelo Avaliador da Carteira; (iv) os Direitos Creditórios não poderão ter vencimento posterior à data de resgate da Série de Cotas Seniores em Circulação que tiver período mais longo; (v) os Direitos Creditórios não poderão ter um grau de concentração por Órgão Público Conveniado superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo na data de celebração dos Termos de Cessão; e (vi) os Direitos Creditórios não poderão ter um grau de concentração em relação aos 6 (seis) maiores Órgãos Públicos Conveniados superior a 50% (cinqüenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo na data de celebração dos Termos de Cessão.

6.15. Composição da Carteira

Sem prejuízo das outras modalidades de investimentos para aplicação do remanescente de seu patrimônio líquido, conforme descritas no item "Aplicação do Remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo" do prospecto do Fundo e no item 10.4 do Regulamento, o Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios (Alocação Mínima). Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem necessariamente observar os Critérios de Elegibilidade.

O Fundo pode aplicar o remanescente de seu patrimônio líquido, em moeda corrente nacional e/ou nos seguintes títulos e ativos (Outros Ativos): (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; (iii) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; e (iv) operações compromissadas com lastro nos ativos acima relacionados; e (v) cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa ou referenciado DI com carteira composta exclusivamente pelos títulos acima relacionados.

6.16. Demais Informações sobre a Política de Investimento

Os Direitos Creditórios e os Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pela referida Autarquia ou pela CVM. É expressamente vedada a aquisição pelo Fundo de ativos de renda variável, ou cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). É vedado ao Fundo, ainda, realizar operações (i) de *day trade*; (ii) de renda variável; ou ainda (iii) em mercados de derivativos, exceto para operações com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas, e desde que sejam realizadas em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros exclusivamente na modalidade "com garantia". O Fundo pode eventualmente realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou Partes Relacionadas aos mesmos atue(m) na condição de contrapartes do Fundo. O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo, e por conseqüência seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados na seção "Fatores de Risco" do prospecto e no item 14 do Regulamento. O investidor, antes de adquirir cotas do Fundo, deve ler cuidadosamente tal item, responsabilizando-se integralmente pelas conseqüências de seu investimento no Fundo. As aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

6.17. Taxa de Administração

Pelos serviços de administração, gestão, custódia qualificada e controladoria, o Fundo pagará uma taxa equivalente ao maior valor entre: (i) uma taxa equivalente a 0,40% (quatro décimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido diário do Fundo; e (ii) o valor fixo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, sendo que, para os primeiros seis meses a partir da Data de Subscrição Inicial e os últimos seis meses de vigência do Fundo, o valor fixo previsto nesta alínea "ii" será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês.

7. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

7.1. Deliberação da Oferta

A constituição do Fundo e a Oferta foram deliberadas e aprovadas pela Administradora em 22 de novembro de 2006, conforme "Instrumento Particular de Constituição do Paraná Banco Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II", registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em 2 de fevereiro de 2007, sob o nº 208.241, que aprovou o regulamento do Fundo ("Regulamento"), e o suplemento da primeira Série de Cotas Seniores, registrado por referido Cartório em 9 de fevereiro de 2007, sob o nº 208.366 ("Suplemento").

7.2. Regime de Distribuição

As Cotas Seniores objeto da oferta serão distribuídas pela Instituição Intermediária em regime de garantia firme de colocação, nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Estruturação e Colocação de Cotas Seniores da Primeira Série do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paraná Banco II", celebrado entre o Fundo, a Administradora, o Paraná Banco e a Instituição Intermediária.

7.3. Público-alvo

As Cotas serão destinadas exclusivamente a investidores qualificados conforme definido pela regulamentação pertinente, atualmente o artigo 109 da Instrução nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, da CVM ("Investidores Qualificados"), observado que caberá às Instituição Intermediária assegurar a condição de Investidor Qualificado do subscritor das Cotas Seniores.

7.4. Condições de Subscrição e Integralização das Cotas Seniores

As cotas objeto da Emissão serão subscritas e integralizadas a partir da data de publicação deste anúncio, a Data de Subscrição Inicial. Na subscrição de cotas da Emissão que ocorrer em dia diferente da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências. A integralização das Cotas Seniores somente será exigível após a integralização da totalidade das Cotas Subordinadas. As cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares. A qualidade de condômino caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em nome do cotista. É indispensável, por ocasião do ingresso do condômino no Fundo, sua adesão aos termos do Regulamento, com a assinatura do respectivo Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento, bem como de declaração atestando a condição de Investidor Qualificado, exceto nos casos de aquisição de Cotas Seniores no mercado secundário. Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas. Somente poderão adquirir as cotas do Fundo os investidores que se enquadrem no público-alvo definido no item 7.3 acima. A integralização de cotas do Fundo pode ser efetuada por crédito em conta corrente mantida no Custodiante ou por Transferência Eletrônica Disponível – TED. A amortização e o resgate de cotas do Fundo podem ser efetuados por crédito em conta corrente, Documento de Ordem de Crédito – DOC, Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil. Admite-se o resgate de cotas do Fundo em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, conforme especificado no item 27 do Regulamento. Durante a vigência da Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira ("CPMF"), os resgates em Direitos Creditórios serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, simultaneamente à compra, pelo cotista, de Direitos Creditórios, em valor correspondente ao valor líquido resgatado. As Cotas Seniores do Fundo deverão ser negociadas exclusivamente em pregão das bolsas de valores ou mercado de balcão organizado por entidade autorizada pela CVM, cabendo à Instituição Intermediária assegurar a condição de Investidor Qualificado do adquirente das cotas. O prazo para efetivação de resgate das cotas do Fundo será o do item 6.6 acima.

7.5. Mercado onde as Cotas serão negociadas

As Cotas Seniores foram registradas para negociação no mercado secundário junto ao sistema de negociação de títulos privados de renda fixa – BOVESPAFIX, da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), em seu mercado de balcão organizado – SOMAFIX e no SFF – Sistema de Fundos Fechados, administrado pela CETIP, observada a responsabilidade da Instituição Intermediária de assegurar que somente Investidores Qualificados adquiram Cotas Seniores do Fundo.

7.6. Prazo para Encerramento da Distribuição das Cotas Seniores da Emissão

180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2007.

8. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

As Cotas Seniores receberam a classificação de risco preliminar brAAf, da Standard & Poor's.

9. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das cotas do Fundo terá início na data da publicação deste anúncio, ou seja, 2 de março de 2007.

10. DATA E NÚMERO DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS DA DISTRIBUIÇÃO NA CVM

Os documentos da distribuição foram protocolados na CVM em 14 de fevereiro de 2007 e em 26 de fevereiro de 2007. A presente distribuição foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFD/2007/010 em 26 de fevereiro de 2007.

11. TERMOS DEFINIDOS

Termo iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste anúncio terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos adicionais sobre o Fundo e a distribuição de suas cotas, assim como cópia do prospecto definitivo e Regulamento, podem ser obtidos com a Administradora, a Instituição Intermediária, ou na CVM. Exemplares do prospecto definitivo estão disponíveis ao público a partir do início da distribuição em versão eletrônica nas páginas da rede mundial de computadores a seguir mencionadas e em versão impressa nos endereços da Administradora e da Instituição Intermediária:

- **Administradora**
  BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
  Núcleo administrativo "Cidade de Deus", bairro Vila Yara, Prédio Novíssimo, 4º andar, Osasco-SP
  www.bradescocustodia.com.br
- **Instituição Intermediária**
  Banco ABN AMRO Real S.A.
  Avenida Paulista 1374, 15º andar, Mercado de Capitais, São Paulo-SP
  www.bancoreal.com.br/ofertaspublicas
- **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**
  Rua Sete de Setembro 111, 5º andar, Rio de Janeiro-RJ *ou*
  Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo-SP
  www.cvm.gov.br
- **Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa**
  Rua XV de Novembro 275, São Paulo-SP
  www.bovespa.com.br

13. AVISOS

"A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do fundo, de seu administrador ou das cotas a serem distribuídas".

"Fundos de investimento não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC".

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, da Cedente, bem como sobre as cotas a serem distribuídas".

"A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura".

"Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e do regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos".

"LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA"

Administradora

BEM DTVM

(Empresa do Grupo Bradesco)

Instituição Intermediária

BANCO REAL ABN AMRO

A Instituição Líder é o Banco ABN AMRO Real S.A.

Cedente

Paraná Banco

Custodiante

Bradesco Custódia Qualificada

Agência Classificadora de Risco

The McGraw-Hill Companies STANDARD &POOR'S

Auditoria

Deloitte.

Assessoria Jurídica

PINHEIRO GUIMARÃES ADVOGADOS

ANJ – 5COL X 40CM - Moises - RO: Caren - RE: Moises - RA: PZN

pefran publicidade

[13722]-abn_amro_underwriting_qf1 1 1/3/2007 18:12:59